

Processo nº 2018/50009-8 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº 1571, de 13/04/2012, em favor de ESMERALDINA OLIVEIRA DA COSTA, no cargo de Agente Administrativo, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.211

(Processo nº 2012/51416-9)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reforma consubstanciada na PORTARIA Nº 1084, de 18/04/2011, em favor do SD PM EDMILSON DE SOUZA MATOS, pertencente ao efetivo do CCS/CGC.

ACÓRDÃO Nº. 59.212

(Processos nºs. 2009/52243-1, 2018/50075-7, 2018/50218-4, 2018/50228-6, 2018/51016-0, 2018/51024-0 e 2018/51048-8)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n. 2009/52243-1 - Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0743, de 08/10/2001, em favor de GERMANO DE SOUSA MONTEIRO e WILLIAM EDUARDO CORREA MONTEIRO, dependentes da ex-segurada Maria Antonia de Souza Corrêa;

Processo n. 2018/50075-7 - Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0648, de 02/10/2017, em favor de MOACIR DIAS DO SANTOS, dependente da ex-segurada Ana Dias Lima;

Processo n. 2018/50218-4 - Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 1559, de 01/08/2014, em favor de RAIMUNDA MAURÍCIO CORRÊA, dependente do ex-segurado NILTON JOSÉ CORRÊA;

Processo n. 2018/50228-6 - Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0846, de 01/08/2016, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO SAMPAIO, dependente do ex-segurado Pedro Alcântara de Castro Sampaio;

Processo n. 2018/51016-0 - Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0020, de 02/01/2018, em favor de IZILDINHA APARECIDA E OLIVEIRA SILVA, dependente do ex-segurado Djalmir Neres da Silva;

Processo n. 2018/51024-0 - Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0446, de 01/02/2018, em favor de ANCELMO DOS SANTOS, dependente da ex-segurada Joana Gomes dos Santos; e

Processo n. 2018/51048-8 - Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0339, de 01/02/2018, em favor de IZAURA ROSA DA COSTA, dependente do ex-segurado Valdevino da Silva Costa.

ACÓRDÃO Nº. 59.213

(Processo nº. 2014/50091-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de admissão de servidor temporário celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e RAIMUNDO NONATO BORGES SAMPAIO.

ACÓRDÃO Nº. 59.214

(Processos nºs. 2014/50989-5 e 2014/51099-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de admissão de servidores temporários celebrados entre a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CESAR MARIANO, JOSÉ LEANDRO DE SOUSA FILHO, WERLANIA LOPO PEREIRA, ANA PAULA GUEDES CABRAL, JOSÉ PAULO DA SILVA AGUIAR, IRENILTON LIMA MORAIS, ADRIANO WILLIAM DA SILVA LOPES, ROSINELE CAVALCANTE NORONHA, EMANUEL DA SILVA SOUZA e IRMA RODRIGUES MONTAY

ACÓRDÃO Nº. 59.215

(Processo nº. 2014/51579-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Ci-

vil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata dos registros dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ANA MIRA FERNANDES MARTINS, DONIZETE VULCÃO NUNES, ALEX HENRY OLIVIER PINTO, MARIA DAS DORES RAMOS MOTA, SIMONE SANTOS BÔA MORTE, PATRÍCIA FIGUEIRÊDO SANTOS, SILTONI FIGUEIREDO DA SILVA, FLÁVIO RICARDO QUEIROZ CORRÊA, ROSINEI MARQUES COSTA, JOSÉ RAIMUNDO CORRÊA CUNHA, MIGUEL JORGE LOPES DA SILVA, MEIRE DO SOCORRO GONÇALVES DIAS, SILVIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, EDNA DA SILVA RODRIGUES, MAILDO MORAES DOS SANTOS, IZOEL DIAS DUARTE, ADENICE PANTOJA TAVARES, MARIA JOSÉ PANTOJA DE MORAES, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA, RUTHNILDA DA SILVA LEANDRO, LEOMAR FERREIRA DA GAMA, VANESSA DA GAMA MORAES, LÉIA SANTOS DE SOUZA, ANA PAULA DE SOUZA, CLAYTON AVELINO VARGENS, MARIA DAS GRACAS SANTOS BARROS, ANTONIA EDEVANY FRANCO DE SOUZA, WALMIRA MACHADO MOURA, JUAREZ BATISTA GOMES DE SÁ e IRACEMA MAURÍCIO COSTA.

ACÓRDÃO Nº. 59.216

(Processos nºs 2014/50200-3, 2014/51528-6, 2015/50484-2, 2015/50805-0, 2015/50859-2, 2015/51284-0, 2015/51593-0, 2015/51618-2, 2016/51411-6 e 2016/51549-1)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo nº 2014/50200-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3030, de 19/07/2012, em favor de OSCAR DA FONSECA, no cargo de Agente Administrativo, Referência 4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2014/51528-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2170, de 23/05/2012, em favor de HOZANA DO NASCIMENTO BEZERRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

Processo nº 2015/50484-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2873, de 27/07/2012, em favor de BEATRIZ CAROLINA DA SILVA E SILVA, no cargo de Agente de Artes Práticas, Referência 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/50805-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3776, de 28/09/2012, em favor de MARIA LUDUVINA DOS REIS, no cargo de Mecanógrafo, Nível II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2015/50859-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0821, de 27/02/2014, em favor de DOMINGOS FRANCISCO FERREIRA, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Transporte;

Processo nº 2015/51284-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0969, de 21/03/2014, em favor de MARIA DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO DE MENEZES, no cargo de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/51593-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1992, de 28/07/2014, em favor de ANTONIO DE NAZARE CALDAS, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/51618-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1822, de 04/07/2014, em favor de ISAÍAS SOARES BORGES LOPES, no cargo de Servente, Referência I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2016/51411-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2229, de 25/08/2014, em favor de ANA LÚCIA PANTOJA FERREIRA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2016/51549-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1278, de 26/08/2014, em favor de MATILDE NERI PINHEIRO ARAÚJO, no cargo de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.217

(Processo nº. 2015/50497-7)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1522, de 09.04.2012, em favor de JORGE QUINTINO DE ARAÚJO, no cargo de Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, tendo em vista o falecimento do interessado.

ACÓRDÃO Nº. 59.218

(Processos nºs. 2015/50735-2, 2017/52306-5 e 2017/52971-0)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril